



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO** CNPJ: 23.610.278/0001-86 situado na Rua Quinca Maciel, nº1276. Bairro: Carapé. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 045/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
10	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - SOLDA NIPEL	170,00	170,00
11	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – SUPORTE ESTEPE	90,00	90,00
12	2	UN	6204-2RS TIMKEN NCZADO	22,00	44,00
13	4	UN	PA SX UNC G.5 5/16X1.1/2 RI ET	0,85	3,40
14	8	UN	AR LI 5/16X2 ZB	1,00	8,00
15	4	UN	PO AUTO TRAVANTE UNC 5/16	0,50	2,00
16	6	UN	ABRACADEIRA NYLON 3;6X300MM PR	0,30	1,80
17	4	UN	PO SX NYL ALTA 7/16 UNC CH.5/8 ZINC	1,00	4,00
18	20	UN	ABRACADEIRA NYLON 3;6X300MM PR	0,30	6,00
19	2,	UN	PA SX UNC G.5 5/8X3 RP ET	8,00	16,00
20	2	UN	AR PR 1/2 PES BC	0,80	1,60
21	2	UN	AR LI 5/8X38X3,4 ZINC	2,00	4,00
22	2	UN	AR LI 1/2X30X2 Z	0,60	1,20
23	2	UN	PA SX UNC G.5 1/2X2 RI OX	4,00	8,00
24	1	UN	MANGUEIRA I-4 AG – RIAT 1/4 – GATES	28,00	28,00
25	4	UN	CAPA 1/4 PR	11,00	44,00
26	4	UN	FEMEA 90 JIC 9/16 X MANG. 1/4	24,00	96,00
27	1	UN	MANGUEIRA I-6 AGR2 AT 3/8 – GATES	55,00	55,00
28	4	UN	CAPA 3/8 1SN/ 2 SN 06	11,00	44,00
29	4	UN	FEMEA 90 JIC 9/16XMANG 3/8	20,00	80,00
30	1	UN	ADAPTADOR MACHO UFN 3/4XMACHO JIC 7/8	22,00	22,00
31	4	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 7;2X400MM PR	1,10	4,40
32	1	UN	FEMEA DKO 18MM-TUBO12 X MANG 3/8	15,00	15,00
33	1	UN	CAPA IMP. 1/2 SEM DESCASQUE	11,00	11,00
34	4	UN	ARRUELA VED ALUMINIO 12,0X18,0X1.5MM	0,70	2,80
35	1,3	UN	MANG EM 856 4SH-20 1.1/4 CTH	269,00	349,70
36	2	UN	CAPA IMPORTADA 1.1/4 RAIADA	57,00	114,00
37	2	UN	FEMEA SEDE PLANA 1.11/16XMANG 1.1/4	78,00	156,00
38	2	UN	PA SX UNC G.5 3/4X5 RP ET	18,00	36,00



39	2	UN	PORCA SX GR2 3/4 UNC CH1.1/8 POL	3,00	6,00
40	2	UN	PO SX NYL ALTA 3/4 UNC ZINC	5,00	10,00
41	1,71	UN	AR PR 3/4 PES B	3,50	6,00
42	1	UN	PA SX UNC G.5 1/2X3 RP ET	5,00	5,00
43	4,15	UN	MANGUEIRA I-6 AGR2 AT 3/8 – GATES	55,00	228,25
44	1	UN	FEMEA 90 JIC 3/4 X MANG 3/8	21,00	21,00
45	1	UN	FEMEA 45 JIC 9/16X MANG 3/8	18,00	18,00
46	2	UN	CAPA 3/8 1SN / 2SN 06	11,00	22,00
47	6	UN	ABRACADEIRA NYLON 7;2X400MM PR 50PCS - WORKER	1,10	6,60
48	6	UN	ABRACADEIRA NYLON 4;8X500MM PR 100PCS - WORKE	0,90	5,40
49	1	UN	PA SX MA 8.8 10X80 RP ET	4,00	4,00
50	1	UN	PORCA SX NYL BAIXA M10 MA CH.17 CL8 ZINC	1,00	1,00
51	1	UN	AR LI 3/8X24X2 Z	0,40	0,40
52	1	UN	AR PR 10 ZINC	0,35	0,35
53	4	UN	PA SX MA 8.8 8X35 RI ET	1,00	4,00
54	4	UN	PORCA SX NYL BAIXA M8 MA CH.13 CL8 ZINC	0,35	1,40
55	4	UN	PA SX MA 8.8 12x40 RI ET	3,30	13,20
56	2	UN	AR LI 1/2X30X2 Z	0,75	1,50
57	2	UN	AR PR 1/2 PES BC	0,80	1,60
58	2	UN	PA SX MA 8.8 14X50 RP ET	5,40	10,80
59	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M14 MA CH 22 CL8 ZINC	2,60	5,20
60	2	UN	ARRUELA VED ALUMINIO 22,0 X 1,0MM	3,00	6,00
61	1	PÇ	PA SX MB 10.9 22X80 RP ET	32,00	32,00
62	2	UN	H 0027-PONTEIRA P/CABO DE BATERIA MÉDIO - 36MM	9,00	18,00
63	4	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2X450MM PR 50 PCS - WORKER	1,40	5,60
64	2	UN	CAPA IMPORTADA 1.1/4 4T RAIADA	57,00	114,00
65	2	UN	PA SX 10.9 MA 12X140 RP ET	10,80	21,60
66	2	UN	PORCA SX NYL BAIXA M12 MA CH 19 CL8 ZINC	1,50	3,00
67	1	UN	ANEL ELÁSTICO E 24	1,50	1,50
68	5	UN	Graxeira 10X1 MM RETA	2,05	10,25
69	1	UN	FEMEA RETA JIC 9/16 X MANG 3/8	15,00	15,00
70	1	UN	CAPA 3/8 ISN / 2SN 06	11,00	11,00
71	1	PÇ	ADAPTADOR MACHO UNF 9/16 X MACHO JIC 9/16	20,00	20,00
72	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - SOLDA PROTEÇÃO SINALEIRA	100,00	100,00
73	1	UN	SERVIÇO DE TORNO - TAMPA TANQUE ÓLEO/ ROSCA	150,00	150,00
74	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA - SOLDA PEÇA LEVANTE	200,00	200,00
75	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - AJUSTE PINO H PINO QUEBRADO/MAÇARICO/ GABARITO/ SOLDA	1.400,00	1.400,00
76	1	SVÇO	AJUSTE PINO	200,00	200,00
Total dos Produtos					4.097,55

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma da execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por menor preço, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.1.1 Manutenção do Veículo Motoniveladora New Holland e XCMG e Retroescavadeira XCMG.



2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO** – *Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS*, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Item contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$4.097,55 (quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2106 - Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras
Despesa: 422- 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 535- 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 199/2025, Dispensa de Licitação nº 045/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de Abril de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02 de Abril de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.
